EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8637/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 244/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PISO DA QUADRA PRINCIPAL (QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA) DO CONJUNTO ESPORTIVO WALDOMIRO RIBEIRO DOS SANTOS – COMPLEXO ESPORTIVO NICOLÃO, EM IBITINGA/SP, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DO PISO CIMENTADO POR LIXAMENTO E LIMPEZA, LAVAGEM COM JATO DE ALTA PRESSÃO, TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS, PINTURA COM PRIMER EPÓXI E DUAS DEMÃOS DE TINTA EPÓXI E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 24 de novembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 09 de dezembro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 09 de dezembro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000; Ramais 7002, 7210, 7239, 7265 ou 7270
E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PUBLICAÇÃO
O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site

oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de sua competência e poder, através da Secretaria de Esportes e Lazer e do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 16.505 de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838 de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 122/2026,** com critério de julgamento pelo **menor preço global para o lote único**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibitinga através do link https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a reforma do piso da quadra principal (quadra poliesportiva coberta) do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, em Ibitinga/SP, compreendendo preparação do piso cimentado por lixamento e limpeza, lavagem com jato de alta pressão, tratamento de fissuras estáveis, pintura com primer epóxi e duas demãos de tinta epóxi e demarcação esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra, conforme Anexo I – Termo de Referência e suas peças técnicas.
1.1.1. O escopo integrado abrange placa de obra em lona de 10,00 m²; preparo por lixamento e limpeza de 936,46 m² de piso; lavagem com jato de alta pressão de 936,46 m²; tratamento de 10,00 m de fissuras estáveis; pintura de 936,46 m² com primer epóxi e duas demãos de tinta epóxi; demarcação esportiva de 185,00 m, em faixas de 5 cm, com tinta epóxi; isolamento, proteção dos elementos existentes, destinação adequada dos resíduos, limpeza final e entrega técnica e documental.

1.2. O valor global estimado e máximo da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), composto por R$ 81.920,21 de custos diretos e R$ 18.079,79 de BDI, conforme itens 1.2.6 e 20 do Termo de Referência. As referências são SINAPI-SP, setembro/2026, desonerado, e CDHU, Boletim Referencial de Custos, versão 203, agosto/2026, com desoneração. O orçamento adota BDI de 22,07% sobre todos os itens. A aceitabilidade observará os limites unitários e global da planilha aprovada, comparados em base homogênea quanto à incidência do BDI. A licitante apresentará a composição de seu próprio BDI.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, sem transfigurar o objeto da contratação, conforme arts. 125 e 126, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é ampla, admitidas as empresas de qualquer porte que atendam às condições deste edital e de seus anexos que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica.**
2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas, quanto à sua participação, as condições previstas no Artigo 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.
2.1.3. Por se tratar de licitação de ampla participação, a assinalação do campo destinado à identificação do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou

equiparada como **"não"**, não impedirá a participação no certame, produzindo apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.1.4. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, ou ao atendimento das condições para fruição dos respectivos benefícios, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.2. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, correspondente à execução integral da reforma descrita no Anexo I, observados os preços máximos e os requisitos de qualidade.
2.2.1. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global. As medições serão realizadas por etapas concluídas do cronograma físico-financeiro, aos 30 e aos 60 dias.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema
2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ na opção **Acesso Identificado,** no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.
2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos e-mails informados acima.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa do item 14 do Anexo I, em razão do porte reduzido da contratação, da baixa complexidade organizacional e da existência de mercado capaz de executar o objeto de forma integrada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Não poderão disputar esta Licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.8.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o Artigo 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

conforme § 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos subitens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.14. A vedação de que trata o subitem 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão suportadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Ficha 403, recurso municipal, unidade 02.12.00, conforme item 1.2.1 do Termo de Referência.

3.1.1. Classificação funcional programática: 27.812.0025.2345.0008 – Reforma Piso da Quadra Principal do Nicolão.

3.1.2. Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0.08.00. Código de aplicação: 110.000 – Geral.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos e-mails informados acima, no prazo previsto no subitem 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A proposta eletrônica deverá indicar o valor global do lote único, em reais, para a execução integral do objeto. A planilha detalhada de preços unitários, a composição do BDI e o

cronograma físico-financeiro serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação, conforme item 7.21.4.1 e Anexo II. Os campos públicos da proposta e o chat deverão preservar o sigilo da identidade do proponente durante a fase competitiva.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de exercício do direito de preferência em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições legais para fruição do benefício.
6.5.1. Por se tratar de licitação de ampla participação, a assinalação do campo "não" não impedirá a participação do licitante, produzindo apenas o efeito de afastar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao direito de preferência em caso de empate.
6.5.2. O tratamento favorecido observará o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o limite de contratações com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

6.6. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global aceitável para o lote único e atender às exigências de habilitação.

6.7. O preço global deverá incluir lucro, materiais e produtos de pintura, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, transportes, responsabilidade técnica, isolamento, proteção, recolhimento da água de lavagem, destinação dos resíduos, limpeza e todos os custos necessários à entrega da quadra pronta para uso, após a cura completa.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação e previstas neste edital.
6.8.1. Serão desclassificadas as propostas que, após negociação e saneamento cabíveis, permanecerem acima dos limites global ou unitários da Administração, em desacordo com as especificações ou com vícios insanáveis.
6.8.2. Proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, correspondente a R$ 75.000,00, terá presunção relativa de inexequibilidade, conforme item 19 do TR e art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Não será desclassificada apenas pelo percentual, devendo ser oportunizada a demonstração de exequibilidade. A desclassificação dependerá de decisão

motivada após a diligência. Para aferição do limite, prevalecerá a aplicação do percentual sobre o orçamento de R$ 100.000,00, antes do arredondamento monetário.
6.8.3. Erros materiais, formais ou de cálculo na planilha poderão ser saneados sem majoração do preço global ofertado, alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia, demonstrada a suficiência do preço para a execução integral.

6.9. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote único, para a integral execução da reforma, observado o intervalo mínimo previsto no item 7.3.3.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.
7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes deverão estar conectados ao sistema para ofertar lances pelo valor global do lote único, correspondente à execução integral da reforma. O sistema informará o recebimento, o horário e o valor de cada lance.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.
7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.
7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado é público e integra o item 20 do Anexo I e a planilha orçamentária aprovada, assegurado acesso simultâneo de todos os interessados aos documentos necessários à elaboração da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no **modo aberto**, conforme previsto no Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Artigo 23, combinado com o § 2º do Artigo 22 da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a

definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances do item único.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção "Enviar Anexo", observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Na ausência de lances, será verificada a compatibilidade da proposta de menor preço global com o orçamento e os limites unitários da Administração.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. Encerrada a etapa de lances, será verificada a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada dos licitantes, conforme as informações registradas no sistema e demais meios de consulta disponíveis, procedendo-se à comparação com a proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições para fruição do tratamento favorecido estabelecidas no item 2 deste edital.
7.18.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nesta ordem:
7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.20.5.2. Empresas brasileiras;
7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer com preço global do lote superior ao respectivo valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública,

que será anexada aos autos do processo licitatório.
7.21.4. O Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentar proposta readequada ao último lance, planilha detalhada, composição do BDI e dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro, conforme itens 6.2 e 8.3 e Anexo II, bem como, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:
a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição do objeto em conformidade com o TR. As fichas técnicas e FISPQ/FDS do primer, da tinta epóxi e da tinta de demarcação serão submetidas à fiscalização antes da aplicação, conforme item 4.4 do TR, sem constituir requisito adicional de habilitação;

d) Valor global do lote único, em algarismos e por extenso, acompanhado de planilha detalhada com os mesmos itens, códigos, unidades e quantitativos do item 20 do TR, preços unitários e totais, custos diretos, composição e incidência do BDI. Os preços unitários e o global não poderão superar os referenciais da Administração, comparados em base homogênea quanto ao BDI. O preço incluirá todos os custos necessários à execução integral;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
h) Cronograma físico-financeiro para 60 (sessenta) dias corridos, com as duas etapas e resultados dos itens 7 e 10 do TR: primeiro setor com 48% da área e segundo setor com 52%, incluídos os tempos de secagem e cura. Os valores por etapa deverão corresponder aos serviços da planilha readequada e totalizar o preço global, sem alteração de quantitativos, do escopo ou das condições de pagamento por etapa concluída.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações, características e condições dos serviços ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será adotado o critério de menor preço global, em lote único, sob empreitada por preço global, observados os prazos, as especificações técnicas, os padrões de segurança e os limites de preços unitários e global estabelecidos no Termo de Referência e na planilha estimativa, considerada a mesma base de comparação quanto ao BDI.

8.2. O objeto será adjudicado à licitante que apresentar o menor preço global aceitável e atender aos requisitos de habilitação e participação, após a fase recursal e as demais providências legais.

8.3. Poderão ser solicitadas proposta reformulada, planilha de preços, composições de custos, composição do BDI, cronograma e esclarecimentos necessários à análise de adequação e exequibilidade, nos limites do edital e da lei. As fichas técnicas e FISPQ/FDS dos produtos serão apresentadas à fiscalização antes de sua aplicação, conforme item 4.4 do TR. O envio observará o meio e o prazo da convocação, com registro no sistema eletrônico.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4.2. A correção da planilha observará o item 6.8.3. A inexequibilidade será apurada nos termos do item 6.8.2; aceita proposta inferior a 85% do orçamento, será exigida a garantia adicional do item 13.

8.5. Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:
8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
8.8.2. Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos;
8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;
8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: https://certidoes.cgu.gov.br/;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens 8.8.1 a 8.8.4 também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.
8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no Artigo 160 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta que:
8.13.1. Contiver vícios insanáveis;
8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.13.3. Apresentar preço inexequível após a diligência cabível ou permanecer, após a negociação, com preço global ou unitário superior ao limite da Administração, em bases comparáveis;
8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, mediante convocação do licitante para apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, esclarecimentos e documentos que demonstrem a viabilidade de sua proposta, inclusive quanto à produtividade, ao dimensionamento das equipes e aos custos dos insumos.
8.14.1. A apresentação de preços aparentemente irrisórios, simbólicos ou de valor zero, bem como de custos inferiores aos referenciais da Administração, ensejará análise de sua justificativa e dos possíveis impactos sobre a execução contratual, não implicando, isoladamente, desclassificação automática.
8.14.2. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, dos setores técnicos competentes, analisará a exequibilidade da proposta mais bem classificada mediante exame da planilha ajustada, as composições, o BDI, os encargos sociais, os insumos e a produtividade, com demonstração da suficiência do preço para o escopo integral.
8.14.3. Os custos de mão de obra respeitarão a legislação e os instrumentos coletivos efetivamente aplicáveis, observadas as condições de execução deste objeto. O planejamento será compatível com o escopo da reforma, o horário permitido e o prazo de 60 dias.
8.14.4. Serão avaliados materiais, equipamentos, proteção, transporte, resíduos, responsabilidade técnica e demais custos, inclusive condições de aplicação e cura do sistema epóxi. O licitante poderá comprovar condições próprias de execução e custos, sem reduzir os requisitos mínimos ou excluir etapas.
8.14.5. A desclassificação por inexequibilidade será fundamentada na análise dos esclarecimentos e documentos apresentados ou na ausência de demonstração da viabilidade da proposta quando exigida pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de

comprovação prevista neste item.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** por meio

da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.
a.1) Para as sociedades simples não sujeitas ao regime falimentar, será exigida certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante apuração dos seguintes índices, todos com resultado **maior ou igual a 1,00 (um inteiro)**:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador ou profissional habilitado da área contábil, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, e serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga;
b.3) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. Qualificação Técnica:
9.4.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução de pintura de piso com tinta epóxi ou revestimento de piso em resina de complexidade equivalente ou superior, em quantidade mínima de 468,23 m^2, correspondentes a 50% da parcela de 936,46 m^2.

9.4.1.1. Será admitido o somatório de atestados para alcançar os quantitativos mínimos, inclusive por documentos distintos para cada parcela. Serão aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
9.4.1.2. Os atestados deverão permitir identificar o emitente, a empresa executora, os serviços, os quantitativos e o período de execução. Outras unidades de registro serão admitidas quando documentação e memória de conversão tecnicamente justificável permitirem demonstrar a equivalência ao quantitativo exigido.
9.4.1.3. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade dos atestados e a efetiva execução dos serviços, solicitando informações e documentos complementares admitidos em lei.
9.4.2. Registro ou inscrição ativa da empresa no conselho profissional competente – CREA, CAU ou CRT –, conforme a atividade e as atribuições legalmente compatíveis com o objeto.
9.4.3. INDICAÇÃO de responsável técnico, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, e certidão de acervo técnico emitida pelo conselho competente em seu nome – CAT no CREA, CAT-A no CAU ou certidão equivalente no CRT –, acompanhada do atestado correspondente quando necessário, referente a pintura de piso com tinta epóxi ou revestimento de piso em resina, admitidos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de quantitativo mínimo técnico-profissional.
9.4.3.1. Poderão ser apresentados um ou mais documentos de acervo, observadas as atribuições do profissional indicado. O quantitativo mínimo de 468,23 m² aplica-se exclusivamente à capacidade técnico-operacional da licitante, conforme item 13 do TR.

9.5. Outras Comprovações:
9.5.1. Declaração de Conhecimento das condições aparentes e ordinariamente verificáveis do local, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, declarando pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais de execução dos serviços **ou** declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, atestando que a empresa realizou visita técnica prévia ao local de execução dos serviços.
9.5.2. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal,** conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:
a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
i) Que a empresa atende às condições do Edital e de seus anexos para a execução integral de reforma do piso da quadra do Complexo Esportivo Nicolão;
j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme Anexo V deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A ausência de comprovação de requisito de habilitação, após convocação e as diligências legalmente admitidas, poderá ensejar inabilitação motivada. Será observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao esclarecimento e à complementação de informações sobre fatos existentes à época da abertura do certame e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado depois do recebimento das propostas, sem prejuízo da regularização do item 9.12.

9.9. Os documentos deverão identificar a licitante por nome e CNPJ e observar a competência e a abrangência do órgão emissor. Serão admitidos documentos em nome da matriz ou da filial

quando, por sua natureza, forem válidos para o estabelecimento participante ou emitidos de forma centralizada, mediante comprovação quando necessária.

9.10. Os documentos deverão estar válidos na data exigível. Na ausência de prazo expresso, as certidões deverão ter sido emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, salvo norma própria do órgão emissor. Essa limitação não se aplica a atos constitutivos, atestados, documentos de acervo e outros documentos que, por sua natureza, não tenham prazo de validade.

9.11. As ME/EPP e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1°, do art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.12.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições. A regularização de eventuais restrições observará o prazo e as condições previstos no subitem 9.12.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.

10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da assinatura, observada a eficácia do contrato mediante divulgação no PNCP. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período ajustado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal da ocorrência e adequação do cronograma. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as medidas do parágrafo único daquele artigo, sem afastamento da mora ou das sanções cabíveis.

11.2. A execução integral deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com início em até 5 (cinco) dias úteis após esse recebimento, dentro do prazo total de execução. A comunicação da Ordem de Serviço deverá permitir comprovar seu recebimento.

11.3. Os serviços serão executados na quadra principal coberta do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, bairro Vitória I, Ibitinga/SP, Plus Code 65X8+CM Vitória I, Ibitinga – SP, coordenadas -21.751438, -48.833313. O horário será em dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização.

11.4. O cronograma compreenderá duas etapas: Etapa 1, dias 1 a 30: placa, tratamento das fissuras e preparo, lavagem e pintura epóxi do primeiro setor, correspondente a 48% da área; Etapa 2, dias 31 a 60: preparo, lavagem e pintura epóxi do segundo setor, correspondente a 52% da área, demarcação após a cura e entrega final. Os tempos de secagem e cura integram o prazo de execução.
11.4.1. A medição e o pagamento ocorrerão somente por etapa integralmente concluída e aprovada, conforme item 10 do Termo de Referência.

11.5. A contratada planejará a aquisição dos produtos, a disponibilidade dos equipamentos, a secagem do substrato, os intervalos entre demãos, a vida útil da mistura e os tempos de cura indicados pelos fabricantes, todos compreendidos no prazo de execução. A quadra permanecerá interditada até a cura completa. Eventual impedimento deverá ser registrado no Diário de Obra e submetido à análise da fiscalização, sem alteração informal de prazo.

11.6. A vistoria técnica prévia é facultativa, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços pelos canais oficiais informados neste edital, antes da sessão pública,

assegurados dias e horários distintos às interessadas, conforme art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser substituída pela declaração de pleno conhecimento assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme Anexo VI, subitem 9.5.1 e art. 63, § 3º.

11.7. A proposta deverá considerar acesso dos equipamentos, isolamento e proteção de alambrados, traves, tabelas, redes, arquibancadas e paredes. Fissuras ativas, recalques, umidade ascendente ou outras patologias ocultas serão registrados e comunicados à fiscalização antes de intervenção não prevista, para avaliação e deliberação formal. Não se admite alteração informal de escopo, quantidade, preço ou prazo.

11.8. A sequência de execução observará o item 8 do TR: reunião inicial para definição dos setores, cronograma, modalidades e cores; entrega da ART/RRT/TRT e fichas técnicas e instalação da placa; interdição, sinalização e proteção; lixamento, limpeza, lavagem e secagem do primeiro setor; verificação da umidade do substrato; tratamento das fissuras estáveis; primer e duas demãos de tinta epóxi; repetição das etapas no segundo setor; cura, demarcação conforme layout aprovado, inspeção, correções, limpeza, entrega documental e recebimentos.

11.9. A contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e recursos necessários à solução completa. A Prefeitura disponibilizará pontos de água e de energia elétrica. As demais áreas do complexo poderão funcionar, devendo a quadra permanecer isolada e sinalizada, inclusive durante a cura.

11.10. Antes do início dos serviços será entregue a ART, o RRT ou o TRT de execução. Antes da aplicação serão apresentadas fichas técnicas e FISPQ/FDS dos produtos e notas fiscais com identificação de lotes e validade. O layout da demarcação, as modalidades e as cores serão previamente aprovados pela fiscalização.

11.11. O sistema compreenderá primer epóxi e tinta epóxi bicomponente para piso de concreto com tráfego de pessoas e uso esportivo em ambiente coberto, do mesmo fabricante ou com compatibilidade declarada pelo fabricante; duas demãos de acabamento, com espessura e rendimento conforme ficha técnica; e demarcação epóxi compatível, em cores contrastantes definidas pela fiscalização. Não se exige marca determinada.

11.12. O piso deverá estar íntegro, seco, limpo e isento de contaminantes antes do primer. A contratada verificará a umidade por medidor ou pelo método da película plástica e observará os limites de umidade e temperatura do fabricante. As fissuras estáveis serão abertas em V, limpas, tratadas e regularizadas. A demarcação terá faixas de 5 cm e respeitará o layout aprovado e as regras das modalidades. Aplicam-se integralmente os itens 4 e 5 do TR.

11.13. É vedada a transferência integral do contrato. A subcontratação somente será admitida para transporte e destinação de resíduos e locação de equipamentos, mediante autorização prévia da fiscalização, vedada a subcontratação da pintura epóxi, parcela de maior relevância. Permanecem com a contratada a responsabilidade técnica e a responsabilidade integral pela execução e pelo resultado.

11.14. A pintura epóxi, o tratamento de fissuras e a demarcação terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis ou de prazo superior ofertado. A obrigação subsiste ao término da vigência contratual.

11.15. Descolamentos, bolhas, desplacamentos, perda de aderência ou desgaste prematuro serão corrigidos sem ônus em até 10 (dez) dias corridos da notificação. Danos por uso inadequado, arraste de objetos pesados ou vandalismo somente poderão ser excluídos da garantia mediante demonstração do nexo causal, conforme item 15 do TR.

11.16. O recebimento verificará pintura contínua e uniforme, sem bolhas, escorrimentos, falhas, manchas ou desplacamentos; aderência verificada pela fiscalização; fissuras tratadas sem reflexo na superfície; demarcação conforme layout aprovado, alinhada, com bordas nítidas e largura de 5 cm; cura completa antes da liberação ao uso; limpeza, remoção dos resíduos e comprovação de sua destinação; ART/RRT/TRT, fichas técnicas, termo de garantia e orientações de conservação.

11.17. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, por termo detalhado. O definitivo será realizado pelo gestor ou comissão designada em até 30 (trinta) dias do provisório, após verificação de conformidade e correção das pendências, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos não excluem responsabilidades por vícios ou garantias.

11.18. Conforme indicação do item 9 do TR, o gestor será Joel Freitas, Secretário Municipal de Esportes e Lazer; o responsável técnico e fiscal técnico será Douglas Amâncio Varesche Albrechete, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5069489771; e o fiscal administrativo será César de Lima Rufino. As designações definitivas e substituições dependerão de ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.19. A contratada manterá responsável técnico habilitado, encarregado presente e Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico e vistado pela fiscalização. A fiscalização aprovará produtos e layout, liberará a aplicação após a verificação do substrato, validará as medições, exigirá correções e instruirá os recebimentos, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

11.20. Serviços ou materiais desconformes serão rejeitados, no todo ou em parte, com notificação para correção às expensas da contratada em prazo tecnicamente adequado fixado pela fiscalização, observado o prazo de garantia do item 11.14 quando aplicável. Não haverá pagamento de etapa incompleta, rejeitada ou de materiais simplesmente estocados.

11.21. As partes cumprirão as obrigações dos itens 11 e 12 do TR. Serão observadas as normas de segurança, ventilação e proibição de fontes de ignição; aspiração do pó de lixamento; recolhimento da água de lavagem; segregação de embalagens e estopas contaminadas; destinação a receptores licenciados; e vedação de queima ou descarte de sobras no solo ou na rede pluvial.

11.22. A Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento do ajuste por meio de agentes especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer etapa dos trabalhos, a qualquer época. Assistirá à Administração o direito de rejeitar produtos ou serviços insatisfatórios ou em desacordo com as especificações técnicas, devendo a licitante vencedora permitir total e livre acesso aos locais e informações solicitados.

11.23. A atuação ou presença dos fiscais não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da empresa pela perfeita execução do escopo contratado.

11.24. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal regular, acompanhada da medição da etapa integralmente concluída e aprovada e dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as retenções legais e o disposto no item 12.6. O atesto observará o prazo do item 12.1.1.

12.1.1. A medição e a nota fiscal serão conferidas e atestadas ou devolvidas com indicação motivada de correções em até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação. A providência não poderá ser postergada por prazo indeterminado e observará os procedimentos de recebimento do item 18 do TR, quando aplicáveis.

12.2. A Etapa 1 tem valor estimado de R$ 50.013,16 e a Etapa 2, de R$ 49.986,84, correspondentes, aproximadamente, a 50,01% e 49,99% do orçamento de R$ 100.000,00. Os valores contratados serão os do cronograma da proposta aceita e compatíveis com os serviços da planilha readequada, preservadas as etapas, os setores e os resultados dos itens 7 e 10 do TR.

12.2.1. Cada etapa somente será paga após a conclusão e aprovação de todos os seus resultados, sem pagamento de materiais estocados, etapas incompletas ou serviços rejeitados. A última medição exigirá os comprovantes de destinação dos resíduos, ART/RRT/TRT, fichas técnicas, termo de garantia e orientações de conservação, observados os recebimentos do item 18 do TR.

12.3. A nota fiscal deverá identificar o Pregão nº 122/2026, o Processo Administrativo nº 8637/2026, o contrato e a etapa, com os dados bancários. Havendo erro ou falta de documento necessário à liquidação, a contratada será notificada com indicação da correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento, sem encargos pelo período de atraso imputável à contratada; a contagem será retomada pelo prazo remanescente.

12.4. Previamente ao pagamento, a Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, as quais deverão ser preservadas pela licitante vencedora durante toda a execução contratual.

12.5. Constatada qualquer irregularidade, a licitante vencedora será notificada para regularizar sua situação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A perda de regularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza reter pagamento de etapa regularmente executada e aceita, ressalvadas retenções, deduções ou glosas legalmente admitidas. A contratada será notificada para regularização e poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurada a defesa.

12.7. O atraso no pagamento por culpa da Contratante ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme item 10 do Termo de Referência.

12.8. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, setembro de 2026.

12.9. Após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, setembro de 2026, os preços serão reajustados pela variação acumulada do INCC-DI/FGV, conforme item 10 do TR e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sobre as obrigações executadas após a anualidade, vedada vantagem indevida por atraso imputável à contratada.

12.10. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida garantia ordinária de execução, em razão do porte e da curta duração do ajuste, conforme item 15 do TR e art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional do item seguinte e da garantia de qualidade dos serviços.

13.2. Se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento de R$ 100.000,00, será exigida a garantia adicional correspondente à diferença entre R$ 85.000,00 e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, à escolha da adjudicatária.

13.3. A garantia adicional, quando cabível, será comprovada antes da assinatura e abrangerá a vigência contratual e o recebimento definitivo, acompanhando alterações de prazo e valor e observada a liberação do art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Se a adjudicatária optar por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês da homologação, anterior à assinatura, nos termos do art. 96, § 3º, compatibilizando-se o prazo de convocação para assinatura. Não será exigida garantia de proposta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será realizado através do Termo de Contrato cuja minuta constitui o Anexo VII deste edital.

14.1.1. Constituem condições para a assinatura do contrato:

I – a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

II – a comprovação da disponibilidade e do vínculo profissional do responsável técnico indicado na fase de habilitação, observada a possibilidade de substituição prevista no subitem 14.1.3;

III – a prestação, quando aplicável, da garantia adicional prevista no item 13.2 deste edital.

14.1.2. A comprovação do vínculo profissional de que trata o inciso II do subitem anterior poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, em consonância com a Súmula nº 25 do TCESP:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive em formato digital, com o registro do vínculo empregatício;

b) ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

c) contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil, admitida a contratação de profissional autônomo;

d) ato constitutivo ou contrato social da empresa que comprove a condição de sócio do profissional.

14.1.3. O responsável técnico indicado deverá participar da execução dos serviços. Sua substituição dependerá de prévia aprovação da Administração e da comprovação de que o substituto possui experiência equivalente ou superior e atende aos requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos no edital, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART, do RRT ou do TRT de execução, conforme o caso, e apresentar o respectivo comprovante à Administração.

14.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame e o atendimento das condições necessárias à formalização da contratação, inclusive a prestação da garantia prevista no item 13 deste edital, em **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação para sua assinatura e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail informado pela empresa licitante ou assinado pessoalmente no Setor de Contratos, podendo a convocação ser formalizada por qualquer meio que comprove o recebimento ou, na impossibilidade deste, via publicação no Diário Oficial Eletrônico.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o **5º (quinto) dia útil**, contado da data da convocação para sua assinatura.

14.4. O instrumento contratual e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada (como a plataforma Gov.br), possuindo a mesma validade jurídica do documento físico, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

14.5. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)
14.5.1. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone "CADTCESP", disponível no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a "declaração de atualização cadastral" com data atualizada.

14.6. Também para assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. Constitui condição necessária para a assinatura do contrato que a adjudicatária mantenha as condições de habilitação exigidas no certame, apresente os documentos exigíveis para a formalização da contratação e atenda aos demais requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.8. Fica ainda estabelecido que, para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e demais documentos de regularidade exigíveis. É facultado à Administração Municipal realizar a respectiva verificação por meio eletrônico.

14.9. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.8. deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
14.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
14.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, observado o disposto no item 8.9. deste edital;
14.9.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento.

14.10. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularização da documentação, observados os prazos e condições estabelecidos no item 9.12. deste edital.
14.10.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
14.10.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.10.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.10.2. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.11. A recusa injustificada de assinar o contrato, a não prestação da garantia no prazo estipulado ou a recusa em aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Anexo IV deste edital.

14.12. Os demais licitantes classificados serão convocados para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
14.12.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
14.12.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;
14.12.3. Recusar a contratação;
14.12.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.8. deste edital.

14.13. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
14.13.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação) e PNCP.
14.13.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, sendo-lhes proposta, inicialmente, a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.
14.13.4. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e

celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.14. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 as sanções constantes do Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. O pregoeiro e a autoridade competente poderão promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o saneamento de falhas formais, a comprovação de fatos preexistentes e a atualização de documentos com validade expirada após o recebimento das propostas, sem alteração substancial da proposta ou violação à isonomia.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Constatada falsidade ou inexatidão relevante, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do procedimento, inclusive desclassificação da proposta, inabilitação ou extinção contratual, mediante decisão motivada e observância do procedimento e das garantias de defesa aplicáveis, sem prejuízo das sanções e demais responsabilidades legais.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. O edital, o TR, suas peças técnicas e a minuta serão interpretados de forma harmônica. As especificações técnicas e o escopo mínimo constam do TR; os quantitativos e referenciais financeiros constam da planilha aprovada. Divergência que comprometa a formulação ou o julgamento das propostas deverá ser esclarecida e, quando necessário, retificada com renovação do prazo legal, vedada redução informal dos requisitos ou ampliação do escopo.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. DOS ANEXOS

Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de planilha de proposta.
Anexo III – Modelos de Declarações.
Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas.
Anexo V – Declaração de enquadramento.
Anexo VI – Declaração de conhecimento dos locais da prestação dos serviços.
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Ibitinga, 19 de novembro de 2026.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Reforma do Piso da Quadra Principal do Complexo Esportivo Nicolão

Objeto	Contratação de empresa especializada para a reforma do piso da quadra principal (quadra poliesportiva coberta) do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, compreendendo a preparação do piso cimentado por lixamento e limpeza, a limpeza com jato de alta pressão, o tratamento de fissuras estáveis, a pintura do piso com tinta epóxi em duas demãos com primer epóxi e a demarcação da quadra, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra.
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Local	Quadra principal coberta do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos (Complexo Esportivo Nicolão) – bairro Vitória I – Ibitinga/SP
Plus Code / Coordenadas	65X8+CM Vitória I, Ibitinga – SP / -21.751438, -48.833313
Área	936,46 m² de piso a tratar e pintar; 185,00 m de demarcação esportiva
Natureza	Serviço comum de engenharia
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério	Menor preço global
Regime	Empreitada por preço global
Prazo de execução	60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço
Valor estimado	R$ 100.000,00
Data	16 de novembro de 2026

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para a reforma do piso da quadra principal (quadra poliesportiva coberta) do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, no Município de Ibitinga/SP.

A execução dos serviços deverá observar as condições existentes no local, a Planilha Orçamentária, a Planilha de BDI, o Memorial Descritivo, o Memorial de Cálculo, o

Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, o Projeto Básico, as especificações deste Termo de Referência, as fichas técnicas dos produtos e as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

A contratação abrangerá, de forma integrada, a instalação da placa de obra; a interdição e sinalização da quadra; a proteção dos elementos existentes; o lixamento e a limpeza do piso cimentado; a lavagem com jato de alta pressão; o tratamento das fissuras estáveis; a pintura do piso com sistema epóxi (primer e 2 demãos); a demarcação das modalidades; a destinação adequada dos resíduos; e a limpeza final.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada para a reforma do piso da quadra principal (quadra poliesportiva coberta) do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, compreendendo a preparação do piso cimentado por lixamento e limpeza, a limpeza com jato de alta pressão, o tratamento de fissuras estáveis, a pintura do piso com tinta epóxi em duas demãos com primer epóxi e a demarcação da quadra, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra.

A contratação compreenderá, entre outros serviços tecnicamente necessários:

- instalação de placa de obra em lona, 10,00 m² (CDHU 02.08.050), conforme modelo da Prefeitura;
- preparo do piso cimentado para pintura por lixamento e limpeza, 936,46 m² (SINAPI 102488);
- limpeza do piso com jato de alta pressão, 936,46 m² (SINAPI 99814);
- tratamento de fissuras estáveis (não ativas) no concreto, 10,00 m (CDHU 11.20.130);
- pintura do piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, 936,46 m² (SINAPI 102494);
- pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, faixa de 5 cm, 185,00 m (SINAPI 102506);
- recolhimento e destinação dos resíduos em receptor licenciado;
- limpeza final e entrega da quadra pronta para uso, com ART/RRT/TRT, fichas técnicas e termo de garantia.

Os principais parâmetros da contratação são:

Parâmetro da intervenção	*Referência*
Local	Quadra principal coberta do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos (Complexo Esportivo Nicolão) – bairro Vitória I – Ibitinga/SP
Localização	Plus Code 65X8+CM Vitória I, Ibitinga – SP – coordenadas -21.751438, -48.833313
Área de piso tratada e pintada	936,46 m² (40,00 m × 23,41162 m)
Fissuras a tratar	10,00 m (estimativa)
Demarcação esportiva	185,00 m de faixas de 5 cm
Sistema de pintura	primer epóxi + 2 demãos de tinta epóxi para piso
Execução	em 2 setores (48% e 52% da área), conforme cronograma

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação orçamentária

A despesa correrá por conta da seguinte dotação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

FICHA 403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – RECURSO MUNICIPAL

01 – MUNICÍPIO DE IBITINGA
02 – PODER EXECUTIVO
02 12 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02 12 00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 812 0025 2345 0008 – REFORMA PISO DA QUADRA PRINCIPAL DO NICOLÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso 0.08.00 – Código de Aplicação 110.000 (Geral)

Valor da dotação: R$ 100.000,00 (cem mil reais), com saldo integral disponível na Listagem das Fichas da Despesa de 18/08/2026, suficiente para o valor total estimado da contratação.

A formalização da contratação e a publicação do edital ficarão condicionadas à certificação da existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para atendimento integral do objeto, bem como à confirmação, pelo setor de Contabilidade/Finanças, da adequada classificação do elemento de despesa.

1.2.2 Regime de execução e forma de contratação

O objeto será contratado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços, quantitativos, especificações e resultados esperados estão previamente definidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviço comum de engenharia.

A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto e não poderá ser dividida. Não serão admitidas propostas que excluam etapas indispensáveis (preparo, lavagem, primer, demarcação) ou reduzam os requisitos mínimos dos produtos.

1.2.3 Prazo de execução

O prazo para execução integral dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com início em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento. Os tempos de cura indicados pelos fabricantes integram o prazo e deverão ser considerados no planejamento da contratada.

1.2.4 Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Por se tratar de valor estimado superior a R$ 80.000,00, a participação será ampla. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5 Vistoria técnica

A vistoria prévia será facultativa, agendada com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, permitindo às interessadas conhecer o estado do piso, as fissuras, os acessos e as condições de ventilação da quadra. Poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021). A não realização da vistoria não poderá ser alegada como desconhecimento das condições aparentes do local.

1.2.6 Orçamento estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), elaborado com base no SINAPI-SP, setembro/2026, desonerado, e CDHU – Boletim Referencial de Custos, Versão 203, data-base agosto/2026, com desoneração, com BDI de 22,07% aplicado sobre todos os itens, correspondendo a R$ 81.920,21 de custo direto e R$ 18.079,79 de BDI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa consta do DFD e do ETP: o piso cimentado da quadra principal apresenta desgaste da pintura, perda da demarcação, sujidade impregnada e fissuras, com prejuízo à prática esportiva e risco de lesões dos usuários. O ETP concluiu que a recuperação do piso existente com sistema epóxi e nova demarcação é a solução técnica e economicamente adequada, frente à execução direta, à simples repintura acrílica e à substituição por piso esportivo.

O planejamento observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23 e 40.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada deverá entregar solução completa e funcional, assumindo a responsabilidade pela compatibilidade entre preparo do substrato, tratamento de fissuras, primer, tinta epóxi e tinta de demarcação. O objeto não será aceito como simples aplicação de tinta: compreende preparo, lavagem, tratamento, pintura, demarcação, cura, limpeza e documentação, de modo que a quadra possa ser liberada ao uso após o recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

- empresa com registro no CREA, CAU ou CRT e responsável técnico habilitado;
- ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CRT) de execução emitida antes do início dos serviços;
- materiais novos, de fabricante identificado, dentro do prazo de validade e acompanhados de ficha técnica;
- equipe treinada e encarregado presente no local durante a execução;
- cumprimento das normas trabalhistas, ambientais e de segurança, e das boas práticas da construção civil;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

4.2 Requisitos mínimos do sistema de pintura

- primer epóxi e tinta epóxi para piso do mesmo fabricante ou com compatibilidade declarada pelo fabricante;
- tinta epóxi bicomponente indicada para pisos de concreto com tráfego de pessoas e uso esportivo em ambiente coberto;
- duas demãos de acabamento, com espessura e rendimento conforme ficha técnica, em cores definidas pela fiscalização;

- tinta de demarcação epóxi compatível com o acabamento, em cores contrastantes definidas pela fiscalização;
- preferência por produtos de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), quando disponíveis no mercado.

4.3 Condições do substrato

Antes do primer, o piso deverá estar íntegro, seco, limpo, isento de pó, óleo, graxa, nata de cimento, pintura solta e outros contaminantes. A contratada verificará a umidade do substrato (por medidor ou método da película plástica) e não aplicará o sistema fora dos limites de umidade e temperatura indicados pelo fabricante.

4.4 Documentação técnica

- fichas técnicas e FISPQ/FDS dos produtos, apresentadas antes da aplicação;
- notas fiscais dos produtos com lote e validade;
- layout da demarcação com as modalidades e cores, aprovado pela fiscalização;
- ART/RRT/TRT de execução;
- comprovantes de destinação dos resíduos;
- termo de garantia e orientações de limpeza e conservação.

5. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO POR ITEM

5.1 Item 1.1 – CDHU 02.08.050 – Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Quantidade: 10,00 m². Placa conforme modelo da Prefeitura, com identificação da obra, valor, prazo, fonte dos recursos e responsáveis técnicos, vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores (Constituição Federal, art. 37, § 1º).

5.2 Item 2.1 – SINAPI 102488 – Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza

Quantidade: 936,46 m². Lixamento mecânico de toda a área, com remoção da pintura solta, da nata de cimento e das irregularidades, abertura de poros para ancoragem do primer e aspiração do pó. Cantos e bordas inacessíveis à máquina serão lixados manualmente.

5.3 Item 2.2 – SINAPI 99814 – Limpeza com jato de alta pressão

Quantidade: 936,46 m². Lavagem com lavadora de alta pressão para remoção de pó e sujidades, com recolhimento da água de lavagem e secagem completa do piso antes de qualquer aplicação.

5.4 Item 2.3 – CDHU 11.20.130 – Tratamento de fissuras estáveis (não ativas)

Quantidade estimada: 10,00 m. Abertura das fissuras em "V", limpeza, aplicação do produto de tratamento e regularização, conforme composição CDHU e Memorial Descritivo. Fissuras com indício de movimentação (ativas), recalques ou umidade ascendente deverão ser comunicadas à fiscalização antes do tratamento, para avaliação técnica.

5.5 Item 2.4 – SINAPI 102494 – Pintura de piso com tinta epóxi, 2 demãos, incluso primer epóxi

Quantidade: 936,46 m². Aplicação manual do primer epóxi e de 2 demãos de tinta epóxi, respeitados os intervalos entre demãos, a vida útil da mistura e as condições ambientais indicados pelo fabricante. A execução será por setores (48% e 52% da área), com juntas de trabalho retas e discretas. A quadra permanecerá interditada até a cura completa.

5.6 Item 2.5 – SINAPI 102506 – Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm

Quantidade: 185,00 m. Demarcação após a cura da pintura do piso, com locação a partir do layout aprovado, uso de fita crepe para alinhamento, faixas de 5 cm, bordas nítidas e cores contrastantes, observadas as dimensões das regras oficiais das modalidades indicadas pela Secretaria de Esportes e Lazer.

5.7 Limpeza final e entrega técnica

Ao final, a contratada removerá fitas, sobras, embalagens, resíduos e equipamentos, limpará a quadra e os elementos protegidos e entregará ART/RRT/TRT, fichas técnicas, comprovantes de destinação, termo de garantia e orientações de conservação.

6. LOCAL, ACESSO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na quadra principal coberta do Complexo Esportivo Nicolão, bairro Vitória I, Ibitinga/SP (Plus Code 65X8+CM Vitória I, Ibitinga – SP; coordenadas -21.751438, -48.833313). A contratada deverá considerar em sua proposta o acesso de equipamentos, a proteção de alambrados, traves, tabelas, redes, arquibancadas e

paredes, e o isolamento da quadra, sem cobrança posterior por condições ordinariamente verificáveis.

Horário de trabalho: dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização. A Prefeitura disponibilizará ponto de água e de energia elétrica. As demais áreas do complexo poderão permanecer em funcionamento, cabendo à contratada manter a quadra isolada e sinalizada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço. A programação de referência é:

Período	*Serviços*	*Físico*	*Valor (com BDI)*
Dias 1 a 30	Placa; tratamento das fissuras; preparo, lavagem e pintura epóxi do 1º setor (48% da área)	50,01%	R$ 50.013,16
Dias 31 a 60	Preparo, lavagem e pintura epóxi do 2º setor (52% da área); demarcação após a cura	49,99%	R$ 49.986,84
TOTAL		**100,00%**	**R$ 100.000,00**

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a execução, os recebimentos e as providências administrativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. reunião inicial para alinhar cronograma, setores, layout da demarcação, cores e responsabilidades;
2. entrega da ART/RRT/TRT, das fichas técnicas dos produtos e instalação da placa de obra;
3. interdição, sinalização e proteção dos elementos existentes;
4. lixamento e limpeza do 1º setor, lavagem com jato de alta pressão e secagem;
5. verificação da umidade do substrato e liberação pela fiscalização;
6. tratamento das fissuras estáveis;
7. aplicação do primer e das 2 demãos de tinta epóxi no 1º setor;
8. repetição das etapas 4, 5 e 7 no 2º setor;
9. cura da pintura e demarcação das modalidades conforme layout aprovado;
10. inspeção final, correções, limpeza e entrega documental;
11. recebimento provisório e, após correção de pendências, recebimento definitivo.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Função	*Indicação*
Gestor do contrato	Joel Freitas - Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Responsável técnico e fiscal técnico indicado	Douglas Amâncio Varesche Albrechete - Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5069489771
Fiscal administrativo indicado	César de Lima Rufino - CPF nº 342.157.058-27

A designação definitiva ocorrerá por ato próprio (art. 117). A contratada manterá Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico e vistado pela fiscalização. A fiscalização aprovará os produtos e o layout da demarcação, liberará a aplicação após a verificação do substrato, validará as medições, exigirá correções e instruirá os recebimentos, podendo recusar materiais e serviços em desacordo, às custas da contratada. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança da execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de empreitada por preço global, a medição será feita por etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro, em dois eventos: aos 30 dias (placa, fissuras e 1º setor pintado) e aos 60 dias (2º setor pintado, demarcação e entrega final). Não serão pagos materiais estocados, etapas incompletas ou serviços rejeitados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, acompanhada da medição aprovada e dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; a última medição exigirá também os comprovantes de destinação dos resíduos e o termo de garantia. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei. Atraso no pagamento por culpa da contratante será atualizado pelo IPCA pro rata die.

Reajuste: pelo INCC-DI/FGV, após 12 meses da data-base do orçamento (setembro/2026), se houver prorrogação (art. 25, § 7º).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este TR, a planilha, o cronograma, as normas ABNT e as boas práticas da construção civil;
- emitir e entregar ART, RRT ou TRT de execução antes do início dos serviços;
- manter responsável técnico habilitado e encarregado presente no local durante a execução;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários;
- fornecer e exigir o uso de EPI e cumprir as NR-01, NR-06 e NR-18;

- garantir ventilação adequada durante a aplicação e a cura e proibir fontes de ignição na quadra;
- isolar e sinalizar a quadra, prevenindo o acesso de usuários do complexo;
- proteger alambrados, traves, tabelas, redes, arquibancadas, paredes e demais elementos existentes;
- apresentar as fichas técnicas e FISPQ/FDS dos produtos antes da aplicação;
- comunicar fissuras ativas, umidade ou outras patologias antes de executar serviço não previsto;
- recolher a água de lavagem e destinar os resíduos a receptores licenciados, apresentando os comprovantes;
- reparar, às suas custas, danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- refazer, sem ônus, serviços recusados pela fiscalização;
- manter o Diário de Obra e atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- manter as condições de habilitação e qualificação (art. 92, XVI) e arcar com os encargos do art. 121;
- entregar a quadra limpa e fornecer orientações de limpeza e conservação do piso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar a quadra livre e desimpedida;
- programar a interdição da quadra durante a execução e a cura, remanejando as atividades;
- definir as modalidades a demarcar e as cores do piso e das linhas;
- disponibilizar ponto de água e de energia elétrica;
- designar gestor e fiscal e acompanhar a execução (art. 117);
- notificar a contratada, por escrito, sobre falhas e fixar prazo para correção;
- deliberar formalmente sobre patologias ocultas;
- atestar as medições e efetuar os pagamentos no prazo do item 10;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- promover os recebimentos provisório e definitivo.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Parcela de maior relevância

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo a pintura de piso com tinta epóxi (R$ 67.369,28; 82,2% do valor sem BDI). O quantitativo mínimo exigido corresponde a 50% dessa parcela (art. 67, § 2º): 468,23 m² de pintura de piso com tinta epóxi.

13.2 Capacidade técnico-operacional

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou pintura de piso com tinta epóxi ou sistema de revestimento de piso em resina de complexidade equivalente ou superior, com mínimo de 468,23 m², admitido o somatório de atestados.

13.3 Capacidade técnico-profissional

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA, CAU ou CRT, e Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico indicado, relativa a pintura de piso com tinta epóxi ou revestimento de piso em resina, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, I). Serão aceitos atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Comprovação de vínculo do responsável técnico por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E VISTORIA

A subcontratação será admitida apenas para o transporte e a destinação de resíduos e para a locação de equipamentos, mediante autorização prévia da fiscalização, vedada a subcontratação da pintura epóxi, parcela de maior relevância. A responsabilidade técnica permanece com a contratada.

Não se admite a participação em consórcio, em razão do porte reduzido, da baixa complexidade organizacional e da existência de mercado capaz de executar o objeto de forma integrada.

15. GARANTIAS

Garantia dos serviços: mínimo de 12 (doze) meses para a pintura epóxi, o tratamento de fissuras e a demarcação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor. Descolamentos, bolhas, desplacamentos, perda de aderência ou desgaste prematuro serão corrigidos em até 10 (dez) dias da notificação. Danos por uso inadequado, arraste de objetos pesados ou vandalismo somente poderão ser excluídos mediante demonstração do nexo causal.

Garantia contratual: não será exigida, em razão do porte e da curta duração (art. 96), ressalvada a garantia adicional do item 19 (art. 59, § 5º).

16. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deve mitigar os efeitos poluidores da execução (arts. 11, IV, e 45 da Lei nº 14.133/2021), adotando no mínimo as medidas do item 12 do ETP: aspiração do pó de lixamento, recolhimento da água de lavagem, ventilação durante a aplicação, preferência por produtos de baixo COV, segregação das embalagens e estopas contaminadas como resíduo perigoso e destinação a receptor licenciado, trabalho diurno e proibição de queima ou descarte de sobras no solo ou na rede pluvial.

Aplicam-se as NR-01, NR-06 e NR-18. A aplicação dos produtos exige máscara com filtro para vapores orgânicos, luvas, óculos e calçados de segurança, ventilação do ambiente e ausência de fontes de ignição.

17. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Norma	*Assunto*
ABNT NBR 14050	Sistemas de revestimentos de alto desempenho à base de resinas epoxídicas e agregados minerais – projeto, execução e avaliação do desempenho (referência para preparo e controle)
ABNT NBR 13245	Tintas para construção civil – execução de pinturas em edificações não industriais – preparação de superfície
ABNT NBR 11702	Tintas para construção civil – tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais
ABNT NBR 6118	Projeto de estruturas de concreto (referência para avaliação das fissuras)
ABNT NBR 12284	Áreas de vivência em canteiros de obras
ABNT NBR 10004, 15112, 15113 e 15114	Classificação de resíduos sólidos; resíduos da construção civil
Resolução CONAMA nº 307/2002; Lei nº 12.305/2010	Gestão de resíduos da construção civil; Política Nacional de Resíduos Sólidos
NR-01, NR-06, NR-18 e NR-26	Gerenciamento de riscos; EPI; segurança na construção; sinalização de segurança
Lei nº 6.496/1977; Lei nº 12.378/2010; Lei nº 13.639/2018	ART (CREA), RRT (CAU) e TRT (CRT)
Regras oficiais das confederações	Dimensões e traçado das linhas das modalidades demarcadas

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- pintura contínua e uniforme, sem bolhas, escorrimentos, falhas, manchas ou desplacamentos;
- aderência verificada visualmente e por percussão nos pontos indicados pela fiscalização;

- fissuras tratadas sem reflexo na superfície;
- demarcação conforme layout aprovado, alinhada, com bordas nítidas e largura de 5 cm;
- cura completa concluída antes da liberação ao uso;
- quadra e elementos protegidos limpos, resíduos removidos e comprovantes apresentados;
- ART/RRT/TRT, fichas técnicas, termo de garantia e orientações de conservação entregues.

Recebimento provisório: pelo fiscal, em até 15 dias da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado (art. 140, I, "a"). Recebimento definitivo: pelo gestor ou comissão designada, em até 30 dias do provisório, após verificação de conformidade e correção de pendências (art. 140, I, "b"). O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico (arts. 28, I, e 29), modo de disputa aberto, critério menor preço global, regime de empreitada por preço global, em lote único, pelos motivos do item 8 do ETP.

A proposta deve conter planilha de preços unitários, composição do BDI e cronograma físico-financeiro, com validade mínima de 60 dias. Os preços unitários não poderão superar os da planilha estimativa, e os quantitativos e o escopo não poderão ser alterados.

Será considerada inexequível a proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º). Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta, em uma das modalidades do art. 96, § 1º (art. 59, § 5º).

20. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	*Código*	*Descrição*	*Un.*	*Quant.*	*Unit. (R$)*	*Total (R$)*
1.1	CDHU 02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	10,00	203,61	2.036,10
2.1	SINAPI 102488	Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza (AF_05/2021)	m²	936,46	4,68	4.382,66
2.2	SINAPI 99814	Limpeza de superfície de piso com jato de alta pressão (AF_10/2025)	m²	936,46	2,13	1.994,67
2.3	CDHU 11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	m	10,00	353,64	3.536,40
2.4	SINAPI 102494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi (AF_05/2021)	m²	936,46	71,94	67.369,28

Item	*Código*	*Descrição*	*Un.*	*Quant.*	*Unit. (R$)*	*Total (R$)*
2.5	SINAPI 102506	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual (AF_05/2021)	m	185,00	14,06	2.601,10
		Subtotal sem BDI				81.920,21
		BDI 22,07%				18.079,79
		TOTAL COM BDI				**100.000,00**

Base: SINAPI-SP, setembro/2026, desonerado, e CDHU – Boletim Referencial de Custos, Versão 203, data-base agosto/2026, com desoneração. BDI de 22,07% sobre todos os itens, conforme Planilha de BDI.

21. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos integra este TR e aloca os eventos relacionados ao substrato, fissuras, aderência e cura do sistema epóxi, ventilação, produtos, demarcação, uso da quadra, segurança, resíduos, medição e garantias (arts. 18, X, e 22 da Lei nº 14.133/2021).

22. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Pelo descumprimento, a contratada estará sujeita às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10%. Multa compensatória de até 20% do valor do contrato por inexecução total, ou proporcional na inexecução parcial. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos.

23. ALTERAÇÕES, REEQUILÍBRIO E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem autorização formal. Patologias ocultas não transferem automaticamente custo à contratada nem autorizam alteração informal. Eventual alteração de escopo, prazo ou valor observará as hipóteses e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos requisitos legais e não se confunde com variação ordinária de mercado.

24. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

- Edital e contrato;
- Termo de Referência;

- Estudo Técnico Preliminar;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Planilha de BDI;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Memorial de Cálculo;
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI – Projeto Básico;
- Anexo VII – Matriz de Riscos.

Os documentos serão interpretados de forma harmônica. Em matéria quantitativa e financeira, prevalecerá a planilha aprovada, sem prejuízo das especificações mínimas deste TR e do Memorial Descritivo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante é responsável por examinar integralmente os documentos e formular proposta compatível com a solução. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº	**Inscrição Estadual nº**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 122/2026 — Proposta Comercial
Processo Administrativo nº 8637/2026
Processo de Despesa nº 244/2026

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	VL TOTAL
01	**1**	SERVIÇO DE REFORMA DO PISO DA QUADRA PRINCIPAL DO CONJUNTO ESPORTIVO WALDOMIRO RIBEIRO DOS SANTOS, compreendendo a preparação do piso cimentado por lixamento e limpeza, a limpeza com jato de alta pressão, o tratamento de fissuras estáveis, a pintura do piso com tinta epóxi em duas demãos com primer epóxi e a demarcação da quadra, com fornecimento de materiais, equipamentos, transportes e mão de obra		

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)
Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.
Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.):	
CPF:	**RG**:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	**CEP:**
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone: **( )**	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

Eu [nome completo], representante legal da empresa [denominação da pessoa jurídica], participante do **Pregão Eletrônico nº 122/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **declaro**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, poderá ser notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que a empresa atende às condições do Edital e de seus anexos para a execução integral da reforma do piso da quadra do Complexo Esportivo Nicolão;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[local], [dia] de [mês] de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal]
RG nº [número do documento]

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou a Contratada ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: será aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações relacionadas nas alíneas seguintes, bem como pelas infrações previstas no subitem 1.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: as sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Anexo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.4.1. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor contratual da etapa ou parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Aplica-se também ao atraso injustificado na correção, sobre o valor da parcela afetada, sem duplicar a incidência pelo mesmo fato e período.

1.1.4.2. Pela inexecução total injustificada será aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor contratual. Na inexecução parcial, a multa será proporcional à parcela

inadimplida, até 20% do seu valor. A decisão fixará o percentual segundo os critérios do item 1.3, observados os limites legais aplicáveis às multas sancionatórias.

1.1.4.3. A falta injustificada de documentos do certame ou da contratação, a não manutenção da proposta e a recusa injustificada de contratar sujeitarão o licitante à multa de até 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta final, ou do orçamento estimado quando não houver proposta válida, observada a dosimetria e os limites do art. 156, § 3º, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.1.4.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando a mora caracterizar inexecução, deduzido o valor já exigido pelo mesmo fato. Não serão cumuladas multas que sancionem o mesmo inadimplemento; fatos autônomos poderão ser apurados separadamente, mediante motivação.

1.1.4.5. A apuração do atraso considerará a OS, o cronograma vigente, o Diário de Obra, as notificações, o valor da etapa efetivamente afetada e as causas justificadas. O término do prazo não extingue automaticamente o contrato nem afasta o regime do art. 111.

1.2. As falhas de preparo do piso, aplicação, aderência, demarcação, cura, isolamento, segurança, proteção e destinação de resíduos serão registradas e notificadas para correção. O relatório indicará a etapa ou área afetada, a obrigação descumprida, a causa, a notificação e o resultado da nova vistoria.

1.2.1. A correção posterior será considerada na dosimetria, sem afastar a apuração de atraso ou de dano. A exclusão de parcela rejeitada da medição tem natureza de ajuste do valor devido e não substitui o processo sancionatório.

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do Artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Antes da aplicação de multa, será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do Artigo 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O interessado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, será assegurada a apresentação de alegações

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.6. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as competências estabelecidas no Artigo 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do Artigo 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.7.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.8. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do Artigo 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Artigo 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.10. A exclusão da medição dos serviços não executados ou não aceitos, na forma do Termo de Referência, possui natureza de ajuste do valor devido e não se confunde com multa ou outra sanção administrativa.
1.10.1. O ajuste da medição não impede a aplicação das sanções cabíveis quando a conduta também caracterizar infração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

1.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do Artigo 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.12. Após a decisão administrativa definitiva, as multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Caso esses valores sejam insuficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, na forma do Artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, [nome completo], portador do RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento], representante do licitante [razão social], interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 122/2026, Processo nº 8637/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada (especificar)], nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou da legislação específica de equiparação, conforme o caso, e que não incide em vedação legal à concessão do tratamento favorecido.

DECLARO, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, o licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para a observância desse limite, serão considerados os valores anuais dos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, conforme o Artigo 4º, § 3º, da mesma Lei.

[Local e data].

_____

[Nome e assinatura do representante legal]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

Em substituição à vistoria técnica facultativa – item 9.5.1 do edital e art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Referência: Pregão Eletrônico nº 122/2026 – Processo Administrativo nº 8637/2026 – Processo de Despesa nº 244/2026.

Eu, [nome completo], portador(a) do RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento], representante legal da empresa [razão social da empresa], CNPJ [número], DECLARO, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução da reforma da quadra principal do Complexo Esportivo Nicolão, conforme art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive estado aparente do piso, fissuras visíveis, acessos, ventilação, isolamento, proteção, condições de aplicação e tempos de cura.

....., ... de ..... de 2026.
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8637/2026.
Objeto: Reforma do piso da quadra principal coberta do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, Ibitinga/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº [NÚMERO DO DOCUMENTO] e do CPF/MF nº [NÚMERO DO DOCUMENTO], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], Inscrição Estadual nº [NÚMERO DA INSCRIÇÃO, SE HOUVER], neste ato representada por seu(sua) [CARGO], Sr.(a). [NOME COMPLETO], portador da cédula de identidade RG nº [NÚMERO DO DOCUMENTO] e do CPF/MF nº [NÚMERO DO DOCUMENTO], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8637/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2026, homologado pela autoridade competente em [DATA DA HOMOLOGAÇÃO], ato que autoriza a formalização da presente contratação, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A Contratada executará a reforma do piso da quadra principal (quadra poliesportiva coberta) do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, em Ibitinga/SP, compreendendo preparação do piso cimentado por lixamento e limpeza, lavagem com jato de alta pressão, tratamento de fissuras estáveis, pintura com primer epóxi e duas demãos de tinta epóxi e demarcação esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra.

1.2. Integram o escopo placa de obra em lona de 10,00 m²; preparo por lixamento e limpeza de 936,46 m² de piso; lavagem com jato de alta pressão de 936,46 m²; tratamento de 10,00 m de fissuras estáveis; pintura de 936,46 m² com primer epóxi e duas demãos de tinta epóxi; demarcação esportiva de 185,00 m, em faixas de 5 cm, com tinta epóxi; isolamento, proteção dos elementos existentes, destinação adequada dos resíduos, limpeza final e entrega técnica e documental, conforme o TR.

1.3. O regime será de empreitada por preço global, em lote único, para serviço comum de engenharia não continuado. A remuneração ocorrerá por etapas integralmente concluídas e aprovadas, sem medição por quantidades. Os quantitativos servem à formação do preço e à fiscalização, observados os itens 1.2.2 e 10 do TR e a matriz de riscos.

1.4. Vinculam este contrato o edital, o Termo de Referência, as peças técnicas, a proposta aceita, a planilha, a composição do BDI e o cronograma readequados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na quadra principal coberta do Conjunto Esportivo Waldomiro Ribeiro dos Santos – Complexo Esportivo Nicolão, bairro Vitória I, Ibitinga/SP, Plus Code 65X8+CM Vitória I, Ibitinga – SP, coordenadas -21.751438, -48.833313, em dias úteis, das 7h às 17h, salvo autorização da fiscalização.

2.2. A execução observará a sequência do item 8 do TR: reunião inicial para definição dos setores, cronograma, modalidades e cores; entrega da ART/RRT/TRT e fichas técnicas e instalação da placa; interdição, sinalização e proteção; lixamento, limpeza, lavagem e secagem do primeiro setor; verificação da umidade do substrato; tratamento das fissuras estáveis; primer e duas demãos de tinta epóxi; repetição das etapas no segundo setor; cura, demarcação conforme layout aprovado, inspeção, correções, limpeza, entrega documental e recebimentos.

2.3. A Contratada planejará previamente os produtos, equipamentos, logística, secagem, intervalos entre demãos e cura, respeitando a vida útil das misturas e os limites de umidade e temperatura dos fabricantes. A quadra ficará interditada até a cura completa. Ocorrências impeditivas serão registradas no Diário de Obra e submetidas à fiscalização, sem alteração informal de prazo ou cronograma.

2.4. A Contratada entregará solução completa, funcional e segura, com materiais novos, fabricante identificado e prazo de validade vigente, observando o TR, os documentos técnicos e as normas aplicáveis, sem exigência de marca determinada. A execução abrangerá preparo, lavagem, tratamento, primer, duas demãos de tinta epóxi, cura e demarcação, sem exclusão de etapas indispensáveis.

2.5. Antes do início será entregue a ART, o RRT ou o TRT de execução. Antes da aplicação, a fiscalização receberá as fichas técnicas, FISPQ/FDS e notas fiscais dos produtos com identificação de lotes e validade e aprovará produtos, cores e layout de demarcação.

2.6. O sistema utilizará primer epóxi e tinta epóxi bicomponente para piso de concreto e uso esportivo coberto, do mesmo fabricante ou com compatibilidade declarada pelo fabricante, com duas demãos e espessura e rendimento conforme ficha técnica. A tinta de demarcação será epóxi compatível e aplicada em faixas de 5 cm. O substrato estará íntegro, seco, limpo e isento de contaminantes, com umidade verificada por medidor ou película plástica. Aplicam-se os itens 4 e 5 do TR.

2.7. Fissuras ativas, recalques, umidade ascendente ou outras patologias ocultas deverão ser registrados e comunicados à fiscalização antes de intervenção não prevista. Sua identificação não transfere automaticamente custos à Contratada nem autoriza alteração informal. Eventual mudança de escopo, quantidade, prazo ou valor dependerá de avaliação técnica e formalização nas hipóteses legais, conforme item 23 do TR.

2.8. A subcontratação será admitida apenas para transporte e destinação de resíduos e locação de equipamentos, mediante autorização prévia da fiscalização, vedada a subcontratação da pintura epóxi. A responsabilidade técnica e integral pelo resultado permanece com a Contratada, vedada a transferência integral do contrato.

2.9. O recebimento verificará pintura contínua e uniforme, sem bolhas, escorrimentos, falhas, manchas ou desplacamentos; aderência verificada pela fiscalização; fissuras tratadas sem reflexo na superfície; demarcação conforme layout aprovado, alinhada, com bordas nítidas e largura de 5 cm; cura completa antes da liberação ao uso; limpeza, remoção dos resíduos e comprovação de sua destinação; ART/RRT/TRT, fichas técnicas, termo de garantia e orientações de conservação.

2.10. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado. O definitivo ocorrerá pelo gestor ou comissão designada em até 30 (trinta) dias do provisório, após verificação de conformidade e correção das pendências, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Materiais e serviços desconformes serão rejeitados e corrigidos às expensas da contratada, no prazo tecnicamente adequado indicado na notificação, observado o prazo para defeitos em garantia. O recebimento e a fiscalização não excluem responsabilidade pela qualidade, segurança, vícios ou garantias.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor global do contrato, incluídos os custos e o BDI, é de R$ [valor] ([valor por extenso]), conforme proposta aceita, planilha e cronograma anexos.

3.2. As despesas correrão pela Ficha 403 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, unidade 02.12.00, funcional programática 27.812.0025.2345.0008 – Reforma Piso da Quadra Principal do Nicolão, categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 0.08.00, código de aplicação 110.000 – Geral, recurso municipal, conforme item 1.2.1 do TR. Os empenhos observarão o valor contratado. Eventual execução em 2027 observará as providências orçamentárias e a indicação dos créditos correspondentes.

3.3. A medição será por etapa integralmente concluída e aprovada, sem pagamento parcial de etapa, medição por quantidades ou remuneração de materiais simplesmente estocados.

3.3.1. Etapa 1, dias 1 a 30: placa, tratamento das fissuras e preparo, lavagem e pintura epóxi do primeiro setor, correspondente a 48% da área; Etapa 2, dias 31 a 60: preparo, lavagem e pintura epóxi do segundo setor, correspondente a 52% da área, demarcação após a cura e entrega final. A cura, a limpeza e a documentação integram os resultados exigíveis de cada etapa, conforme sua natureza e os itens 7, 10 e 18 do TR.

3.4. Os valores das etapas serão os do cronograma readequado e corresponderão aos serviços da planilha aceita, totalizando o preço global. Os referenciais estimados são R$ xxxxxxx para a Etapa 1 e R$ xxxxxxxxxxx para a Etapa 2, aproximadamente 50,01% e 49,99% do orçamento de R$ 100.000,00. Somente resultados integralmente concluídos e aprovados autorizarão a respectiva medição.

3.5. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal regular, acompanhada da medição da etapa integralmente concluída e aprovada e dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as retenções legais.
3.5.1. O atesto observará o prazo do item 3.5.2. A última medição exigirá também comprovantes de destinação dos resíduos, ART/RRT/TRT, fichas técnicas, termo de garantia e orientações de conservação, conforme o TR.
3.5.2. A medição e a nota fiscal serão conferidas e atestadas ou devolvidas com indicação motivada de correções em até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação, observados os procedimentos de recebimento do item 18 do TR quando aplicáveis.

3.6. Erros na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação serão comunicados com indicação da correção. O prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, retomando-se pelo saldo remanescente, sem encargos pelo atraso imputável à contratada. A nota fiscal identificará a licitação, o processo administrativo, o contrato, a etapa e os dados bancários.

3.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação. A irregularidade fiscal ou trabalhista, isoladamente, não autoriza reter pagamento de etapa regularmente executada e aceita, ressalvadas retenções, deduções e glosas admitidas em lei, sem prejuízo de notificação para saneamento e das medidas administrativas cabíveis.

3.8. O atraso no pagamento por culpa da Contratante ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme item 10 do Termo de Referência.

3.9. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, setembro de 2026. Após esse interregno serão reajustados pela variação acumulada do INCC-DI/FGV, conforme item 10 do TR e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
3.9.1. O reajuste incidirá sobre as obrigações executadas após a anualidade, vedada vantagem indevida decorrente de atraso imputável à Contratada.

3.10. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Se houver atraso de divulgação do índice, utilizar-se-á provisoriamente a última variação conhecida, com acerto após a divulgação definitiva. Extinto ou inaplicável o índice, será adotado o substituto legal; na ausência deste, será pactuado índice oficial por termo aditivo. O reajuste será formalizado por apostilamento.
3.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, dependerá da comprovação do evento, do nexo causal e de sua repercussão sobre os encargos contratuais, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato e sem prejuízo das demais hipóteses legais de recomposição. O pedido será decidido em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão de sua instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período. Sua apresentação, por si só, não autoriza a Contratada a alterar os preços ou suspender a execução, ressalvadas as hipóteses legais, nem a executar serviços adicionais sem prévia formalização.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

4.1. A vigência será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura, observada a eficácia mediante divulgação no PNCP. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período ajustado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal e adequação do cronograma. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora e sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção e adotar as medidas legais para continuidade da execução.

4.2. O prazo de execução integral será de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, com início em até 5 (cinco) dias úteis desse recebimento, dentro do prazo total. A Ordem de Serviço será emitida após a eficácia contratual, com comprovação de recebimento.

4.3. Pedidos de alteração do prazo deverão ser apresentados tempestivamente, justificados e documentados, para análise e formalização, sem modificação informal do cronograma.

4.4. A pintura epóxi, o tratamento de fissuras e a demarcação terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de prazo superior ofertado. A garantia subsiste ao término da vigência.

4.5. Descolamentos, bolhas, desplacamentos, perda de aderência ou desgaste prematuro serão corrigidos sem ônus em até 10 (dez) dias corridos da notificação. Uso inadequado, arraste de objetos pesados ou vandalismo somente excluirão cobertura mediante demonstração do nexo causal.

4.6. Não se exige garantia ordinária de execução. A garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando exigível nos termos do item 13.2 do edital, foi prestada no valor de R$ [valor] ([valor por extenso]), na modalidade [modalidade], conforme [identificação do documento], com vigência até [data].

4.6.1. A garantia deverá abranger a vigência contratual e o recebimento definitivo, acompanhando as alterações de prazo e valor e o reajuste contratual, observada a legislação aplicável. Se utilizada total ou parcialmente, deverá ser recomposta em até 10 (dez) dias úteis da notificação.

4.6.2. A garantia poderá ser executada para cobertura de multas e prejuízos decorrentes do inadimplemento, mediante regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Será liberada após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, restituída com atualização monetária, conforme o art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da contratada, além das previstas no edital e no TR:

5.1.1. Executar integralmente o objeto conforme TR, planilha, cronograma, projeto e normas técnicas, assumindo a compatibilidade do conjunto e fornecendo todos os recursos necessários.

5.1.2. Manter responsável técnico habilitado e encarregado presente; emitir ART, RRT ou TRT antes do início; manter Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico e vistado pela fiscalização.
5.1.3. Submeter à fiscalização as fichas técnicas, FISPQ/FDS e notas fiscais dos produtos com lotes e validade antes da aplicação e executar a demarcação conforme layout, modalidades e cores aprovados.
5.1.4. Interditar, isolar e sinalizar a quadra durante a execução e a cura, impedindo o acesso dos usuários; proteger alambrados, traves, tabelas, redes, arquibancadas e paredes; cumprir NR-01, NR-06, NR-18, NR-26 e demais normas aplicáveis; e fornecer e exigir EPI, inclusive proteção para vapores orgânicos.
5.1.5. Aspirar o pó do lixamento, recolher a água de lavagem, segregar e acondicionar embalagens e estopas contaminadas como resíduos perigosos e destinar os resíduos a receptores licenciados, apresentando os comprovantes. São vedados queima e descarte de sobras no solo ou na rede pluvial.
5.1.6. Assegurar ventilação adequada durante aplicação e cura e ausência de fontes de ignição, controlar poeira e ruído e observar as medidas de sustentabilidade do item 16 do TR, com preferência por produtos de baixo COV quando disponíveis no mercado.
5.1.7. Comunicar fissuras ativas, umidade ou outras patologias antes de intervenção não prevista; não transferir o contrato nem subcontratar fora das hipóteses autorizadas; corrigir serviços e materiais rejeitados; e reparar danos causados pela execução.
5.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação, cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e apresentar comprovações quando legalmente exigíveis, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.
5.1.9. Entregar a quadra limpa, segura e pronta para uso após a cura completa, com ART/RRT/TRT, fichas técnicas, comprovantes de destinação dos resíduos, termo de garantia e orientações de limpeza e conservação do piso.
5.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento quando solicitado, e atender às demais obrigações do item 11 do TR.

5.2. São obrigações do contratante:
5.2.1. Emitir a Ordem de Serviço após a eficácia contratual e disponibilizar a quadra livre e desimpedida, as peças técnicas e os pontos de água e de energia elétrica.
5.2.2. Designar gestor e fiscais, definir modalidades e cores, aprovar os produtos e o layout e liberar a aplicação após a verificação do substrato.
5.2.3. Acompanhar a execução, registrar ocorrências, notificar falhas e fixar prazo para correção, deliberando formalmente sobre patologias ocultas e alterações.
5.2.4. Atestar etapas concluídas e efetuar pagamentos nos prazos, rejeitar materiais e serviços desconformes e promover os recebimentos provisório e definitivo.
5.2.5. Programar a interdição da quadra durante a execução e a cura, remanejando as atividades esportivas, e aplicar sanções mediante procedimento regular, cumprindo as demais obrigações do item 12 do TR.

5.3. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à contratação, restrito às finalidades legais, com medidas adequadas de proteção e comunicação de incidentes na forma aplicável.

CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o item 22 do TR e o Anexo IV do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10%. A inexecução total poderá ensejar multa compensatória de até 20% do valor do contrato, proporcional na inexecução parcial, nos termos do Anexo IV, sem duplicidade de cobrança pelo mesmo fato.

6.3. Poderão ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, conforme as hipóteses, a abrangência e o processo legal, sem afastar a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue pelo cumprimento regular das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

7.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e o procedimento cabível, assegurados contraditório e ampla defesa. A culpa da contratada ensejará apuração das responsabilidades, sanções e reparação dos danos.

7.3. Fusão, cisão ou incorporação não ensejarão extinção automática se a sucessora comprovar capacidade para concluir o objeto e mantiver as condições de habilitação, com formalização da alteração subjetiva quando cabível.

7.4. A formalização da extinção será precedida de balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação de pagamentos realizados e devidos e apuração de indenizações e sanções financeiras cabíveis.

CLÁUSULA VIII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Integram o contrato o edital e seus anexos, o TR e suas peças técnicas, a proposta aceita, a planilha, o BDI e o cronograma, independentemente de transcrição. A numeração interna dos anexos técnicos do TR não se confunde com os anexos do edital.

8.2. A matriz de riscos do item 21 do TR, aprovada e disponibilizada com os documentos da licitação, será aplicada aos eventos que nela tenham responsabilidades expressamente alocadas, inclusive quanto a substrato, fissuras, aderência, cura, ventilação, produtos, demarcação, uso da quadra, segurança, resíduos, medição e garantias. A mera enumeração de eventos não transfere seus efeitos a qualquer parte, nem afasta a comprovação dos pressupostos legais de eventual reequilíbrio e a formalização das alterações.

CLÁUSULA IX– DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Joel de Freitas, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, ou quem vier a ocupar o referido cargo, em caso de alteração do titular da Secretaria, independentemente de formalização de nova designação.

9.2. O responsável técnico e fiscal técnico indicado é Douglas Amâncio Varesche Albrechete, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5069489771. O fiscal administrativo indicado é César de Lima Rufino. As designações e eventuais substituições serão formalizadas por ato próprio e comunicadas à Contratada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A fiscalização aprovará produtos e layout, acompanhará o Diário de Obra, verificará preparo e umidade do substrato, tratamento das fissuras, primer, demãos, cura, uniformidade e aderência da pintura e precisão das faixas de demarcação, validará as etapas e instruirá correções e recebimentos.

9.4. A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e integralidade da execução. Será assegurado acesso aos locais e às informações pertinentes.

9.5. As medições observarão as duas etapas da cláusula III e do item 10 do TR. Somente a conclusão e a aprovação de todos os resultados de cada etapa autorizarão sua medição e o pagamento, vedados fracionamento da etapa e medição por quantidade executada.

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o item 23 do TR, com instrução, justificativa e formalização cabíveis, vedada a execução informal de serviços adicionais.

10.2. A contratada aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto contratado.

10.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os requerimentos e reclamações relacionados à execução, inclusive pedidos de reequilíbrio, serão decididos em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de

computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente, o edital e seus anexos e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis. Os casos omissos serão decididos pela Contratante com fundamento nesse regime jurídico.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

[NOME E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE] – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL E NOME DO REPRESENTANTE] – CONTRATADA

Testemunhas: [NOME, CPF E ASSINATURA] e [NOME, CPF E ASSINATURA].